



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ..... Itapuí, ..... de ..... de 196.....

LEI Nº 466

De 4 de Março de 1963

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ORGANIZAR PROJETOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" OUTORGADOS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDOMIRO GUARINON, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

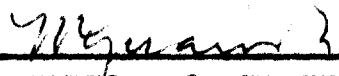
ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados a este Município.

ARTIGO 2º) - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

ARTIGO 3º) - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

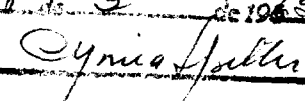
ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 4 DE MARÇO DE 1963.

  
:-WALDOMIRO GUARINON:-  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

RECEBI

em 8 de 2 de 1963  


  
:-JOÃO BATISTA RAMOS:-  
SECRETARIO